

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Saúde, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também o gestor dos recursos destinados aos serviços/aquisição.

Responsável pela demanda: Daniele Cristina da Silva Peixoto, matrícula 70075, Nutricionista.

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Fórmulas Infantis para lactantes e de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres, por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A necessidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021 se faz necessária para o atendimento de pacientes com necessidades de suplementação.

A necessidade de fórmula infantil para lactentes surge na **impossibilidade ou insuficiência do aleitamento materno**, sendo uma alternativa segura e regulamentada para suprir as

necessidades nutricionais do bebê nos primeiros meses de vida, especialmente até os 6 meses, quando a amamentação exclusiva é recomendada; a escolha e uso devem ser sempre **orientados por um profissional de saúde**, como pediatra ou nutricionista, devido à variedade de fórmulas (rotina, especiais para alergias/doenças) e para evitar prejuízos.

Os suplementos vitamínicos e minerais, as fórmulas, são uma excelente opção para fornecer ao organismo os nutrientes necessários para fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças, retardar o envelhecimento e manter o corpo saudável. Durante os atendimentos aos pacientes, podemos constatar os deficit nutricionais, baixo peso, além das condições alérgicas à proteína do leite de vaca (APLV), é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças até 24 meses, caracterizada pela reação anormal do sistema de defesa contra proteínas do leite, principalmente aquelas presentes no coalho (caseína) e no soro. Além de mencionar as fórmulas de nutrição enteral por sonda, que é uma técnica utilizada para fornecer nutrientes e calorias diretamente para o estômago ou intestino de pacientes que não conseguem se alimentar adequadamente por via oral. Isso pode ocorrer em casos de doenças crônicas, cirurgias de grande porte ou lesões que afetam a capacidade de mastigar e engolir. As dietas enterais e suplementos são selecionadas de acordo com a condição de saúde e necessidades nutricionais de cada paciente.

Quando a fórmula infantil é necessária:

- **Impossibilidade de amamentar:** Produção insuficiente de leite, mastite grave, cirurgias mamárias ou doenças maternas que impedem o aleitamento.
- **Bebês com necessidades especiais:** Alergias, prematuridade ou condições médicas que exigem fórmulas adaptadas.
- **Retorno da mãe ao trabalho:** Quando não é possível manter a amamentação exclusiva.

Princípios importantes:

- **Aleitamento materno é prioridade:** A fórmula é um substituto ou complemento, nunca um substituto ideal do leite materno, que é complexo e se adapta ao bebê.
- **Uso sob prescrição:** A orientação de um pediatra ou nutricionista é crucial para escolher o tipo certo e evitar o uso desnecessário, que pode ser prejudicial.

•**Regulamentação:** Fórmulas no Brasil são seguras, seguem normas da ANVISA, mas é fundamental verificar o registro e rótulo.

•**Tipos de fórmulas:** Existem fórmulas de rotina (para bebês saudáveis) e fórmulas especiais (para alergias como proteína do leite de vaca, prematuros, etc.).

Em resumo, a fórmula infantil é uma ferramenta nutricional importante, mas seu uso deve ser criterioso, sempre com apoio profissional, e nunca substituir a amamentação quando ela é possível.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– A contratação se dará por meio da dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.

– A empresa deverá entregar a mercadoria no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do envio da nota de empenho no endereço da Farmácia Central R. Ernesto Alves – 1017 – Centro, Santa Cruz do Sul – RS, 96810-144, ou de acordo com prazo superior proposto pela Secretaria Municipal da Saúde.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entende que a melhor alternativa para suprir a demanda de fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e eventual desses produtos.

4.2. O levantamento de mercado demonstrou que existe uma oferta variada de fornecedores no segmento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais. No entanto, a qualidade dos produtos, a pontualidade na entrega e a conformidade com as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores são critérios essenciais para a escolha da empresa contratada.

4.3. Foram realizadas consultas a bases de dados de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como pesquisas por meio do site LICITACON, para avaliar a viabilidade financeira e operacional do objeto licitado.

4.4. Em resumo, a solução proposta visa garantir celeridade, eficiência e qualidade na aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se mitigar riscos, assegurar a continuidade do atendimento nutricional e proporcionar segurança alimentar a pacientes que dependem desses produtos no âmbito da rede municipal de saúde.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

O fornecimento de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares tem como objetivo o atendimento as demandas nutricionais com necessidades especiais de nutrição devido a nascimento prematuro, problemas de saúde, sequelas autismo, deficiência de proteínas e nutrientes, tratamentos oncológicos, todos de uso diários.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada a ser adquirida nesse processo de compra por dispensa de licitação são baseadas na solicitação e consumo pelo Programa Bem-Me-Quer do Município, para atender a demanda necessária. A quantidade dos itens está apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	Fórmula infantil à base de 100% de aminoácidos livres, de maltodextrina e de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata de 400 gramas. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	36

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 8.035,56 conforme orçamento enviado pela empresa.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o município, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei 14.133.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há indicações de contratações correlatas.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está contemplada no ID: 416 do PAC 2026, conforme publicação em site oficial do município.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição pretendida proporcionará suporte nutricional adequado para o tratamento dos pacientes que necessitam de nutrição, suplementação, através de fórmulas, visando atender as necessidades nutricionais, e assim, buscando evitar complicações e promovendo uma melhor qualidade de vida a estas pessoas. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de fórmulas especiais, que substituem ou complementam a alimentação via oral para aqueles pacientes que necessitam de terapia nutricional específica, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a terapia necessita das formulações ora licitadas.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS


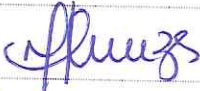

Não existem indicadores de impactos ambientais relacionados diretamente a contratação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

15 – ANEXOS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jéssica Andréia Christmann	Chefe de Seção	42045	
Márcia Cristina Menezes	Coordenadora do Departamento de Compras	10272	
Daniele Cristina da Silva Peixoto	Nutricionista	70075	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para a aquisição de Fórmulas Infantis para a Secretária de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 19 de janeiro de 2026.



Secretário Municipal de Saúde
41936